

PROCESSO: 2025-455

UNIDADE: SUEXE. - Subsecretaria de Execução Financeira.
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de licitação/Curso/Treina-
mento/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação da pessoa jurídica CONSULTRE CONSULTORIA E TREINA-
MENTO LTDA, tencionando propiciar à participação de 02 (dois) servidores
deste Pretório no curso intitulado: “Execução Orçamentária, Financeira e
Contábil Conformidade, Controle e Modernização com o SIAFIC e MCASP”,
que realizar-se-á no período de 14 a 17 de outubro vindouro, na cidade de
Fortaleza/CE, na modalidade presencial, com carga horária de 28 (vinte e
oito horas) no valor de R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais),
consoante proposta anexada ao GRP/Evento D23834. Para verificação da
regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos:
I) Documento de Oficialização da Demanda – DOD; II) Estudo Técnico Preli-
minar (ETP); III) Justificativa da contratação; V) Proposta Comercial; VI) Ter-
mo de Referência (TR); VII) Documentação da futura contratada; IX) Folder
sobre o curso a ser contratado; X) Análise da contratação pela SUGEC; XI)
Documentos de habilitação da futura contratada (Certidões); XII) Informação
orçamentária/financeira. Consta dos autos eletrônicos justificativa para con-
tratação confeccionada pela Subsecretária de Gestão de Compras - SUGEC
(GRP/Evento H18136), bem como informação de disponibilidade financeira e
orçamentária (GRP/Evento R246850). Finalizada à instrução, vieram os autos
a esta Assessoria Jurídica, para manifestação acerca da regularidade do pro-
cedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Federal
n.º 14.133/2021. É o breve relatório. Decido. Como se sabe a capacitação
de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição
Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º), tendo o objetivo de
desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho
satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços pú-
blicos prestados à sociedade, indo ao encontro do primado constitucional da
eficiência administrativa insculpido na cabeça do art. 37 da Carta Política de
1988. A capacitação/treinamento e constante atualização de servidores pela
Administração Pública, portanto, é uma obrigação permanente e satisfatória
para a sociedade como um todo, eis que, resultam em eficiência do trabalho,
melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras e diminui-
ção dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público. O objetivo de alcançar
o melhor resultado para a Administração vem motivando cada vez mais a
implantação de política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes
públicos em todas as esferas e entes da Administração Pública. Cada vez
mais surgem temas novos que precisam ser discutidos e difundidos pela co-
munidade do órgão. Seguindo essa diretiva, o Conselho Nacional de Justiça
instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores
do Poder Judiciário por meio da Resolução nº 192/2014, alterada pela Reso-
lução 246/2018. Logo, o incentivo e a promoção de eventos de capacitação
e treinamento de servidores constituem-se em dever institucional de todos os
órgãos que compõem a Administração Pública. Na espécie telada, denota-se
que os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documenta-
ção comprobatória referente ao evento narrado no documento de oficialização
da demanda colacionado aos autos, razão pela qual, hei por bem, acolher
o PARECER/ASJUG-SEGER colacionado aos autos (GRP/Evento H20035),
e, por conseguinte, autorizar a contratação da pessoa jurídica CONSULTRE
CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, tencionando propiciar à participa-
ção de 02 (dois) servidores deste Pretório no curso intitulado: “Execução Or-
çamentária, Financeira e Contábil Conformidade, Controle e Modernização
com o SIAFIC e MCASP”, que realizar-se-á no período de 14 a 17 de outubro
vindouro, na cidade de Fortaleza/CE, na modalidade presencial, com carga
horária de 28 (vinte e oito horas) no valor de R\$ 10.780,00 (dez mil, setecen-
tos e oitenta reais), consoante proposta anexada ao GRP/Evento D23834, o
que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 74, inciso III, alínea “f”,
da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório), bem ainda, em
atendimento às diretrizes normativas constantes da Portaria n.º 2.666/2025
(art. 4º, inciso I, § 1º), devendo, por ocasião da contratação ser exigido da
contratada a atualização das certidões habilitatórias que estejam com prazo
de validade expirado.

À SUGEC, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei
Federal n.º 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JU-
NIOR, Secretário Geral em 13/10/2025 às 11:29:48.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 25/2025, de acordo
com o Relatório de Julgamento/Habilitação (D26976), a Pregoeira do Tribunal
de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo
critério de menor preço por item as empresas:

- S V NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.522/0002-01, com
valor de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta
reais) para o item 3; R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) para
o item 5; R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais) para o item 8; R\$
47.952,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para o
item 9 e R\$20.886,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e seus reais) para o item
10, conforme Proposta (D26777);
 - COMFORT MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.770/0001-69,
com valor de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o
item 1 e R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais) para o item 6, conforme
Proposta (D24918);
 - EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
35.724.523/0001-65, com valor global de R\$ 21.945,00 (vinte e um mil, nove-
centos e quarenta e cinco reais) para o item 7, conforme Proposta (D25873);
 - KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob
o nº 14.193.613/0001-05, com valor global de R\$ 230.618,70 (duzentos e trinta
mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos) para o item 2, conforme
Proposta (D26006);
 - MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 28.472.036/0002-78, com
valor global de R\$ 29.643,60 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três
reais e sessenta centavos) para o item 4, conforme Proposta (D26915).
2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer
ASJUG, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HO-
MOLOGA-SE a decisão apresentada.
3. À Secretaria de Logística e Gestão Administrativa para adjudicação e ho-
mologação no sistema Compras.gov.br sob nº 900252025.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NO-
GUEIRA, Presidente em 10/10/2025 às 12:48:14.

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 090/2025

O Desembargador Júnior Alberto, Diretor em exercício da Escola do Poder
Judiciário – ESJUD, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a
legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que as inscrições estarão
abertas para o curso: “Implantação EPROC - Varas de Família da Comarca de
Rio Branco”, conforme as regras determinadas a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Curso: Implantação EPROC - Varas de Família da Comarca de Rio Bran-
co.
- 1.2. Modalidade: Presencial.
- 1.3. Realização: 16/10/2025.
Horário: 08h às 12h e 13h às 16h
Facilitadores: Jan Michel dos Reis Pimentel e Lisli Paula Melo de Lima
Carga Horária: 7h
- 1.4. Local de realização: Escola do Poder Judiciário do Acre - Esjud | Labora-
tório de Informática
- 1.5. Inscrições: De 13 a 16/10/2025 (as incrições poderão ser realizadas até
o dia do início da formação)
- 1.6. GAR: O curso está em consonância com os normativos que fixam indica-
dores para a concessão da GAR, por ser uma ação educacional promovida
pela ESJUD.
- 1.7. Dados do Curso
- 1.7.1. Justificativa:

A implantação do sistema eproc em todas as unidades do Tribunal de Justiça
se faz necessária para acompanhar os avanços tecnológicos na área jurídica,
proporcionando uma plataforma integrada que facilita a gestão processual,
reduz os prazos de tramitação, minimiza erros operacionais, e promove a
transparência e acessibilidade dos processos judiciais. Além disso, o eproc
possibilita uma maior segurança na manipulação de dados e documentos,
contribuindo para uma prestação jurisdicional mais ágil e eficaz, alinhada com
as demandas contemporâneas da sociedade. Esses pontos destacam a im-
portância estratégica e os benefícios significativos que a adoção do sistema
eproc trará para a administração da justiça no tribunal. O curso foi solicitado
no processo SEI 0009745-29.2025.8.01.0000.

1.7.2 Formadores:

Jan Michel dos Reis Pimentel: Técnico Judiciário do TJAC desde 2011, nome-
ado em 2023 como Analista de Negócios do sistema eproc. Atualmente exerce
a função de Chefe da Divisão de Configuração, Homologação, Treinamento e
Produção de Materiais, vinculada à Coordenadoria de Análise e Automação
de Processos Judiciais. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do
Acre (2025). Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal
do Acre (2011). Pós-graduado em Gestão Pública com Ênfase em Segurança
Pública pelo Centro Universitário Uniofet (2017).
Lisli Paula Melo de Lima - Formação Acadêmica: Bacharel em Direito pela
Faculdade da Amazona Ocidental - FAAO - 2011. Pós graduada em Proce-
so Civil em 2015. Experiencia Profissional: Ingressou no Poder Judiciário do
Estado do Acre em setembro de 2005 como técnico judiciário. Servidora no